PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 861
Página 12
Data 08/04/2016

LEI Nº 4110

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social e a abrir crédito adicional suplementar à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.000.00.000.0000.0.000			SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000			FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030			PROG E AÇÕES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
547	3350.43.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 20.000,00
			Total Suplementação	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anteior, serão os resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva Fonte de Recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 06 de abril de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal